



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.287, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOMEADO PARA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO, A POSSIBILIDADE DE OPTAR PELA REMUNERAÇÃO QUE LHE FOR MAIS BENÉFICA.

Projeto de Lei nº 156/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNANÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O Servidor Público Municipal, nomeado para função de SECRETÁRIO MUNICIPAL, deverá afastar-se de seu cargo efetivo, podendo fazer a opção por uma das remunerações, vedando-se a percepção remuneratória cumulativa.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de novembro de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas